

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
|  <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b><br><b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b> | <b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>        | <b>N.º 8 / 2015</b> |
|   | <b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b> |                     |
| <b>ASSUNTO: Candidaturas</b>  | <b>Versão Atualizada, de 20.05.2021</b>     |                     |

1. É alterada a OTE n.º 8/2015, de 26 de junho de 2015, nos seguintes pontos:

### 1.1 Ponto 1 – OBJETO

Este ponto é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redação:

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica (OTE) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 2.1.4, “Ações de Informação”, de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 165/2015, de 03 de junho, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos Fundos Europeus Estruturais de Investimento (FEEI).

### 1.2 Ponto 2.2.2 – Verificação dos critérios de elegibilidade das operações

Este ponto é parcialmente alterado sendo eliminado o terceiro parágrafo, que estabelecia como data limite do plano de ação 31 de Dezembro de 2021.

### 1.3 Ponto 2.7 – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

É atualizado o segundo parágrafo, passando a ter a seguinte redação:

(...)

Uma candidatura pode ser alterada após submissão, nos termos do n.º 4.3.1 da Orientação Técnica Geral (OTG) n.º 9/2018 no decurso de um período de submissão de candidaturas, através da funcionalidade “Alterar/Editar”, disponível na lista de candidaturas. Esclarece-se adicionalmente que ao alterar/editar a candidatura a mesma é substituída por outra, com atribuição de um novo número, considerando-se como data de submissão a data da alteração.

1.4 Reproduz-se, em anexo, a versão atualizada da OTE n.º 8/2015, de 26 de junho de 2015.

A Gestora,

Rita Barradas